REGISTRO
FLS. 08 DO LIVRO Nº 08
Caçu. 08/10/92

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 922/92, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Caçuense.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam outorgados títulos de Cidadão Caçuense aos contemplados a seguir relacionados:
I - Abel Nunes Borges;
II - Adejanira Batista Arantes Borges;
III - Amaro Domingos da Silva;
IV - Aldorando Martins de Macedo;
V - Claudino Quirino da Silva;
VI - Delvino Ferraz de Oliveira;
VII - Edilamar de Souza Borges;
VIII - Enoch Silva Andrade;
IX - Guilherme Guimarães de Queiroz;
X - Guiomar Olímpia Sodré Miranda;
XI - Imídio Gonçalves de Oliveira;
XII - José Pires de Barros;
XIII - José Carlos Faria;
XIV - José Jacinto de Oliveira;
XV - Maria Sônia Vendramini Faria;
XVI - Olvino José de Souza;
XVII - Pedro Teixeira de Paula;
XVIII - Leonides Dolores Machado;
XIX - Silvando D'Arimatéia Lima;
XX - Severino Raimundo Duarte;
XXI - Valdelício Fernandes de Souza;
XXII - Homero Nunes dos Santos;
XXIII - Walter Queiroz de Macedo.
Art. 2º - Os Títulos dispostos no artigo anterior serão conferidos aos respectivos contemplados em data, local e horário definidos pela Mesa Diretora desta Edilidade e com anuência do Plenário em sessão ordinária.
Parágrafo único - Aprovados os Títulos os contemplados serão convidados a encaminhar a esta Edilidade cópias dos respectivos curriculuns vitaes, para constar dos arquivos do **Cendoc**-Centro de Documentação da Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro de 1992.

Vilmar Rodrigues de Oliveira

Ofmar José de Freitas Guimarães